

## DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE QUISSAMÃ



Prefeita  
**Maria de Fátima Pacheco**

Vice-Prefeito  
**Marcelo de Souza Batista**

**Secretaria Municipal de Mobilidade Urbana**  
Alexandre de Souza Santos

**Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico,  
Trabalho e Turismo**  
Arnaldo Gonçalves da Silva Queirós Mattoso

**Controladoria Geral do Município**  
Cecília da Cruz Pelicioni

**Procuradoria Geral do Município**  
Gabriel Bueno Siqueira

**Secretaria Municipal de Educação**  
Helena Lima da Costa

**Secretaria Municipal de Esporte e Juventude**  
Isis das Chagas

**Secretaria Municipal de Obras, Serviços Públicos  
e Urbanismo**  
Junio Selem Pinto

**Guarda Civil Municipal**  
José Carlos Sabino

**Secretaria Municipal de Cultura e Lazer**  
Kitiely Paula Nunes de Freitas

**Chefia de Gabinete**  
Luciano de Almeida Lourenço

**Secretaria Municipal de Governo**  
Adeilson Lopes Carneiro

**Coordenador Municipal de Defesa Civil**  
Marcos Augusto Alves Ferreira

**Secretaria Municipal de Transportes**  
Marcos Aurélio de Souza

**Secretaria Municipal de Administração**  
Doralice Figueiredo

**Secretaria Municipal de Segurança Pública**  
Paulo Vítor Arquejada da Fonseca

**Secretaria Municipal de Saúde**  
Nilton Pinto

**Coordenadoria Especial de Habitação**  
Rosane Maria Barreto de Barros

**Secretaria Municipal de Fazenda**  
Simone Moreira

**Secretaria Municipal de Assistência Social**  
Tânia Regina dos Santos Magalhães

**Secretaria Municipal de Comunicação Social**  
Vito Aluizio Sepulveda Diniz

**Secretaria Municipal de Agricultura Meio Ambiente e Pesca**  
Marcelo de Souza Batista



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUISSAMÃ  
ESTADO DO RIO DE JANEIRO

PREFEITURA MUNICIPAL DE QUISSAMÃ  
**SECRETARIA MUNICIPAL TRANSPORTE**  
**PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 204/2021**  
**Processo Administrativo nº 11176/2021**

**OBJETO:** Registro de preços para contratação de empresa credenciada junto ao DETRAN/RJ para ministrar cursos especializados para os Servidores Públicos Municipais que exercem a função/cargo de motorista, mediante Resolução nº 789/20 e Resolução nº 168/04 do CONTRAN.

**VALOR ESTIMADO:** R\$ 84.000,00

**DATA DE ABERTURA DAS PROPOSTAS E HORÁRIO:** 13/12/2021 – 15:30

**LOCAL:** Prédio Administrativo da Prefeitura Municipal de Quissamã – Comissão Permanente de Licitação – Rua Conde de Araruama, nº 425 – Centro – Quissamã – RJ.

**CRITÉRIO DE JULGAMENTO:** Menor Preço por Global

**CONDIÇÕES PARA A RETIRADA DO EDITAL:** O Edital encontra-se a disposição dos interessados para consulta e retirada **no endereço acima citado**, mediante requerimento em papel timbrado e a entrega de 01 (uma) resma de papel A4, de segunda a quinta-feira, no horário de 08:00 às 11:00 horas e de 13:30 às 16:00 horas, e na sexta-feira no horário de 08:00 às 11:00 horas, exceto feriados municipais, estaduais ou nacionais, ou através do download no site <http://www.quissama.rj.gov.br>.

Quissamã (RJ), 30 de novembro de 2021.

Donato Tavares de Souza

Pregoeiro



PREFEITURA DE  
**QUISSAMÃ**

Prefeita  
**Maria de Fátima  
Pacheco**

Vice-Prefeito  
**Marcelo de Souza Batista**

Secretaria de Governo  
**Adeilson Lopes Carneiro**

### DIÁRIO OFICIAL

#### PUBLICAÇÕES

**ENVIO DE MATÉRIAS:** As matérias que serão publicadas no Diário Oficial de Quissamã – D.O.Q., deverão ser entregues na Secretaria de Governo, na sede da Prefeitura de Quissamã, até as 14h, de segunda a quinta-feira, e até as 10h, na sexta-feira, em mídia digital (pendrive).

**RECLAMAÇÕES:** Questionamentos sobre textos oficiais publicados devem ser encaminhados à Coordenação de Comunicação Social, por escrito, no máximo até 10 dias após a data de sua publicação.

**TELEFONE:** (22) 2768-9300

**SITE:** www.quissama.rj.gov.br

Diário Oficial de Quissamã – D.O.Q. criado pelo decreto Nº 2214/2017.

### PODER EXECUTIVO

#### EQUIPE DE PUBLICAÇÃO

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO**  
Adeilson Lopes Carneiro



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUISSAMÃ  
ESTADO DO RIO DE JANEIRO

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA  
SUBSECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA

EDITAL Nº 011/2021

COMUNICAÇÃO DE CANCELAMENTO DE PARCELAMENTO

A Prefeitura Municipal de Quissamã, através da Secretaria Municipal de Fazenda, comunica que os parcelamentos de IPTU solicitados conforme processos administrativos abaixo discriminados, foram cancelados e restabelecida a cobrança administrativa e judicial, com base no parágrafo 4º do artigo 3º da lei municipal nº2048 de 10 de Junho de 2021.

Processos cancelados:

9164/14	Cancelado
7855/15	Cancelado
1428/18	Cancelado
9732/19	Cancelado
10284/15	Cancelado
472/20	Cancelado
6664/20	Cancelado
8899/20	Cancelado
10291/20	Cancelado
2093/21	Cancelado
3274/21	Cancelado
3981/21	Cancelado
4894/21	Cancelado
4895/21	Cancelado
6136/21	Cancelado
6137/21	Cancelado
6169/21	Cancelado
6563/21	Cancelado
6595/21	Cancelado
6596/21	Cancelado
8125/21	Cancelado
8126/21	Cancelado
8946/21	Cancelado
8497/21	Cancelado
9162/21	Cancelado

O atendimento está sendo realizado através de contato telefônico (22) 2768-9300 – Ramal 9442, de segunda-feira a sexta-feira, nos horários de 09:00 h às 12:00h ou via e-mail – arrecadacao.atendimento@quissama.rj.gov.br.

Quissamã, 30 de Novembro de 2021

Simone Moreira  
Secretária Municipal de Fazenda

425 – Centro – Quissamã – RJ.

**CRITÉRIO DE JULGAMENTO:** Menor Preço por Item.

**CONDIÇÕES PARA A RETIRADA DO EDITAL:** O Edital encontra-se a disposição dos interessados para consulta e retirada **no endereço acima citado**, mediante requerimento em papel timbrado e a entrega de 01 (uma) resma de papel A4, de segunda a quinta-feira, no horário de 08:00 às 11:00 horas e de 13:30 às 16:00 horas, e na sexta-feira no horário de 08:00 às 11:00 horas, exceto feriados municipais, estaduais ou nacionais, ou através do download no site <http://www.quissama.rj.gov.br>.

Quissamã (RJ), 30 de novembro de 2021.

Donato Tavares de Souza

Pregoeiro



Conselho  
Municipal de  
Juventude

CONSELHO MUNICIPAL DE JUVENTUDE

EDITAL DE CONVOCAÇÃO 002/2021

O Conselho Municipal da Juventude – CMJ, em acordo com a Lei municipal Nº 1383 de 26 de Novembro de 2013, e alterada pela Lei Nº 1556 de 11 de Dezembro de 2015, no uso de suas atribuições legais, convoca os Conselheiros Titulares e Suplentes, Presidentes de Associações de Moradores, Líderes Religiosos e Comunitários, Servidores Municipais, Sociedade Civil e População em Geral, para a **SEGUNDA REUNIÃO ORDINÁRIA** do Conselho Municipal da Juventude de Quissamã, que será realizada no dia 07 de Dezembro de 2021, às 14 h, no Prédio do PAI (Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos do Idoso) – situado na Rua Conde de Araruama, 585 – Centro – Quissamã RJ.

**Pauta:**

- ✓ Leitura e aprovação da Ata da 1ª Reunião Ordinária;
- ✓ Apreciação e Aprovação do Calendário de Reuniões do ano de 2022;
- ✓ Apreciação e Aprovação do Regimento Interno do CMJ;
- ✓ Informes Gerais;

Marcos Vinicius Gonçalves do Desterro  
Presidente do Conselho Municipal da Juventude



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUISSAMÃ  
ESTADO DO RIO DE JANEIRO

PREFEITURA MUNICIPAL DE QUISSAMÃ  
SECRETARIA MUNICIPAL TRANSPORTES  
**PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº  
203/2021**

Processo Administrativo nº 10788/2021

**OBJETO:** Registro de Preços para contratação de empresa especializada no serviço de rastreamento e monitoramento de veículos via satélite, compreendendo a instalação, em comodato, de módulos rastreadores e a disponibilização de software de gerenciamento com acesso via Web para acompanhamento, localização de veículos, treinamento de pessoal, e prestação de serviço de posicionamento por satélite (GPS) em tempo real e ininterrupto.

**VALOR ESTIMADO:** R\$ 32.220,00.

**DATA DE ABERTURA DAS PROPOSTAS E HORÁRIO:** 13/12/2021  
– 14:00h.

**LOCAL:** Prédio Administrativo da Prefeitura Municipal de Quissamã  
– Comissão Permanente de Licitação – Rua Conde de Araruama, nº

PREFEITURA DE  
QUISSAMÃ | SECRETARIA DE  
SAÚDE

**FAMÍLIA UNIDA  
CONTRA A COVID-19**

TODOS USANDO  
MÁSCARA





CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - CMDCA  
 Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Quissamã  
 Rua Condé de Azevedo, nº 523, Centro - Quissamã - RJ  
 Tel.: (21) 27689300 Ramal: 9458  
 Email: cmdca.quissama-rj@gmail.com

**EDITAL (Atº) - CONVOCAÇÃO 004/2021 - CONSELHO TUTELAR**

Dispõe sobre a convocação da 1º Suplente na Eleição do Conselho Tutelar Quadrênio 2020 - 2023 realizada na data de 06 de Outubro de 2019.

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - CMDCA, QUISSAMÃ - RJ no uso de suas atribuições, conferida pela Lei Federal nº. 8.069 de 13 de Julho de 1990 - Estatuto da Criança e do Adolescente - ECA, instituído pela Lei Municipal nº 0232 de 20 de agosto de 1993 e alterada pela Lei nº. 1380 de 26 de Novembro de 2013, bem como nas disposições contidas na resolução nº 75 de 22 de outubro de 2001 do Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente - CONANDA.

**CONSIDERANDO** que o Conselho Tutelar é órgão permanente e autônomo, não jurisdicional, encarregado pela sociedade de zelar pelo cumprimento dos direitos da criança e do adolescente, definidos na Lei Federal 8.069 de 13 de Julho de 1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente - ECA - Art. 131).

**CONSIDERANDO** que o Conselho Tutelar deverá ser composto por 05 (cinco) membros conforme disposto no Art. 132 na Lei Federal 8.069 de 13 de Julho de 1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente - ECA).

**CONSIDERANDO** que a portaria Nº 21.107/2021 do Executivo Municipal que trata da licença Maternidade da Conselheira Tutelar Raphaela Victor Rodrigues, mat. 6917 no período de 11. 11.2021 a 10.03.2022, lotada na secretaria Municipal de Assistência Social conforme art. 109 da Lei Complementar 006/2019 e em conformidade com o processo Nº 14.004/2021.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Convocar a 1º Suplente do Conselho Tutelar, Senhora Lucília Lamóglia Bastos Ferreira para contratação imediata, a qual terá o prazo (03) três dias úteis a contar da data de publicação para apresentar-se perante este Conselho, para exercer a função de Conselheira Tutelar, conforme solicitação licença Maternidade da Conselheira Tutelar Raphaela Victor Rodrigues, mat. 6917 no período de 11. 11.2021 a 10.03.2022, lotada na secretaria Municipal de Assistência Social e conforme art. 109 da Lei Complementar 006/2019 e em conformidade com o processo Nº 14.004/2021.

**Parágrafo Único:** O não comparecimento, no prazo determinado no caput deste artigo, implicará na convocação do próximo suplente.

**Art. 2º** - Este Edital entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Quissamã, 30 de Novembro de 2021.

Sâmia Roberta dos Santos Monteiro  
 Presidente do CMDCA



**PREFEITURA MUNICIPAL DE QUISSAMÃ**  
 ESTADO DO RIO DE JANEIRO

**PORTARIA SEMED N.º 004/2021**

A Secretaria Municipal de Educação de Quissamã, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista a legislação em vigor e,

**RESOLVE**

**Art. 1.º** Estabelecer normas para o fornecimento, em Contrato de Comodato, de Equipamentos de Tecnologia da Informação e Comunicação (notebook) para Profissionais do Magistério da Rede Municipal de Ensino.

**Art. 2.º** Os Equipamentos de Tecnologia da Informação e Comunicação (notebook) deverão ser utilizados única e exclusivamente para serviços ligados a Secretaria Municipal de Educação e/ou atividades educacionais e pedagógicas.

**Art. 3.º** O empréstimo, em regime de Comodato, de Equipamentos de Tecnologia da Informação e Comunicação (notebook) para os Profissionais do Magistério fica condicionado a assinatura do Contrato de Comodato de Equipamentos de Informática e do Termo de Responsabilidade pela Guarda e Uso do Equipamento de Informática.

**Art. 4.º** O Contrato de Comodato de Equipamentos de Tecnologia da Informação e Comunicação (notebook) terá duração de 02 (dois) anos.

**§ 1.º** - Havendo interesse das partes envolvidas, ao término do contrato, o mesmo poderá ser renovado.

**§ 2.º** - Contrato de Comodato e seu Termo de Responsabilidade pela Guarda e Uso do Equipamento de Informática estão diretamente vinculados a manutenção do Contrato de Trabalho e a Portaria de Cessão e/ou Portaria de Permuta do Profissional da Educação.

**§ 3.º** - No caso do Contrato de Trabalho e a Portaria de Cessão e/ou Portaria de Permuta do Profissional da Educação extinguir-se antes do prazo de vigência do Contrato de Comodato, o mesmo será automaticamente extinto, estando o Profissional da Educação obrigado a restituir imediatamente o Equipamento de Tecnologia da Informação e Comunicação (notebook) à Secretaria Municipal de Educação.

**Art. 5.º** Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

Quissamã, 30 de Novembro de 2021

Helena Lima da Costa  
 SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



**PREFEITURA MUNICIPAL DE QUISSAMÃ**  
 ESTADO DO RIO DE JANEIRO

**PARECER**

QUALIFICAÇÃO DE ORGANIZAÇÕES SOCIAIS. PARECER DA COQUALI-CF. LEI Nº 1.430 DE 27 DE NOVEMBRO DE 2014. DECRETOS Nº 1.965/2014 E Nº2.048/2015 - REGULAMENTO E CONTRATAÇÃO DAS ORGANIZAÇÕES SOCIAIS.

Trata-se de parecer sobre o requerimento do HOSPITAL ESPÍRITA MAHATMA GANDHI, fl. 02, para a qualificação como organização social na área de EDUCAÇÃO e, nos termos da Lei Municipal nº 1.430/2014 e Decretos nº 1.965/2014 e nº2.048/2015.

As condições da presente análise envolvem o parecer prévio das fls. 158 a 161 encaminhado pela Secretaria de Educação.

É o relatório.

O direito relacionado ao objeto do presente parecer vem estruturado na Lei Municipal nº 1.430/2014 e nos Decretos nº 1.965/2014 e nº2.048/2015, em especial no Art. 4º, § 4º, seção II do Capítulo I do Decreto nº 1.965/2014, que assim dispõe:

§ 4º. O pedido de qualificação será indeferido caso a entidade:

- I - não se enquadre, quanto ao seu objeto social, nas áreas previstas no artigo 2º da Lei Municipal nº. 1.430/2014;
- II - não atenda aos requisitos estabelecidos nos arts. 2º, 3º e 4º da Lei Municipal nº. 1.430/2014 e neste Decreto;
- III - apresente a documentação discriminada no art. 2º deste Decreto de forma incompleta.

Considerando que o pedido de qualificação foi encaminhado a Secretaria de Educação como sendo esta a área de atuação, **não restou comprovado** através do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica e Estatuto Social, apresentados respectivamente nas fls 10 a 11 e 81 a 121, **o atendimento ao requisito** do Art. 1º, inciso I, alínea "a", do Anexo Único do Decreto 1.965/2014 e Art. 2º, inciso I, alínea "a" da Lei Municipal nº 1.430/2014, **no que se refere a natureza social de seus objetivos relativos à respectiva área de atuação.**

Ademais, **restou comprovado** pela Ata da Assembleia Geral Ordinária, fls. 03 a 09 **inobservância à competência privativa do Conselho de Administração**, na forma do Art.4º, inciso III da Lei Municipal 1.430/2014 **para versar sobre membros da Diretoria.**

Portanto, tem-se como conclusão ao presente parecer que o mais indicado, pela análise jurídica realizada, é que seja indeferido o pedido de qualificação.

Salvo melhor entendimento, é o parecer.

Quissamã, 23 de novembro de 2021.

\_\_\_\_\_  
 Presidente da Comissão de Qualificação de Organizações Sociais de Quissamã  
 Secretária de Administração

\_\_\_\_\_  
 Secretária de Fazenda

\_\_\_\_\_  
 Secretário de Desenvolvimento Econômico, Urbanismo, Trabalho e Renda

## DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE QUISSAMÃ



### CÂMARA MUNICIPAL DE QUISSAMÃ

ESTADO DO RIO DE JANEIRO

#### VEREADORES DE QUISSAMÃ

**Marcio Oliveira Pessanha**

Presidente

**Simone Flores Soares de Oliveira Barros**

Vice presidente

**Leone Cordeiro da Conceição**

1º secretário

**Cássio Marins Reis**

2º secretário

**Alexandra Moreira de Carvalho Gomes**

Vereadora

**José Maurício Alves Dionísio**

Vereador

**Fábio Castro da Costa**

Vereador

**Rildo Barcelos Sobrinho**

Vereador

**Ailson Belarmindo Barreto**

Vereador

**Janderson Barreto Chagas**

Vereador

**Jocemar de Souza Batista**

Vereador



### CÂMARA MUNICIPAL DE QUISSAMÃ

ESTADO DO RIO DE JANEIRO

Portaria nº 101/2021

O Presidente da Câmara Municipal de Quissamã,  
no uso de suas atribuições legais,

#### RESOLVE:

Art. 1º – Exonerar a cidadã **Regina do Desterro Pimentel Lima**, do Cargo em Comissão de **Assessora Parlamentar, Símbolo CC-3**, lotada no gabinete do **Vereador Ailson Belarmindo Barreto**.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, surtindo seus efeitos a partir de 01 de dezembro de 2021.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA, 30 DE NOVEMBRO DE 2021.

MARCIO OLIVEIRA PESSANHA  
PRESIDENTE



### CÂMARA MUNICIPAL DE QUISSAMÃ

ESTADO DO RIO DE JANEIRO

Portaria nº 102/2021

O Presidente da Câmara Municipal de Quissamã,  
no uso de suas atribuições legais,

#### RESOLVE:

Art. 1º – De acordo com a Lei nº 1.567 de 06 de janeiro de 2016 alterada pela Lei nº 1990/2020 nomear a cidadã **Kaylane da Paixão Pinto**, no Cargo em Comissão de **Assessora Parlamentar, Símbolo CC-3**, lotada no gabinete do **Vereador Ailson Belarmindo Barreto**.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, surtindo seus efeitos a partir de 01 de dezembro de 2021.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA, 30 DE NOVEMBRO DE 2021.

MARCIO OLIVEIRA PESSANHA  
PRESIDENTE



## O COVID-19 AINDA ESTÁ ENTRE NÓS

MANTENHA O DISTANCIAMENTO SOCIAL

SE SENTIR ALGUM SINTOMA,  
DISQUE: **0800-095-1909**